

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA – SC



Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT

Serviço Público de Remoção, Guarda e Liberação de Veículos Apreendidos
no Âmbito do Município de Criciúma

28 – Relatório Preliminar **Minuta do Edital e Contrato de Concessão**

IN TC-022/2015 – Art. 5º Inciso II, Alínea “m”



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. DA LICITAÇÃO	4
2.1. OBJETO.....	4
2.2. MODALIDADE.....	4
2.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	4
2.4. TIPO.....	4
2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
2.6. PREÇO DA TAXA DE REMOÇÃO E ESTADIA	5
2.7. O PREÇO A SER PAGO A TÍTULO DE TARIFA BÁSICA DE REMOÇÃO E ESTADIA COMPREENDE:.....	5
2.8. VALOR DE OUTORGA	6
2.9. TAXA INTERNA DE RETORNO:	6
2.10. NÚMERO DE CONTRATADAS.....	6
2.11. ÁREA DE OPERAÇÃO	6
2.12. PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	6
2.13. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.....	6
2.14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
2.15. EMBASAMENTO LEGAL.....	6
2.16. METAS	7
2.17. VALOR DO CONTRATO.....	8
2.18. DIREITO DE RESERVA	9
3. MINUTA DO CONTRATO	10
4. PROJETO BÁSICO	11
5. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA	11
6. MODELOS DE PROCURAÇÃO DE CREDECIMENTO, CARTAS E DECLARAÇÕES	12
7. CONVENIÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DA CONCESSÃO	12
8. PLANO DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EDITAL	12
8.1. CONFORME ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº TC-0022/2015 DO TCE/SC.	12
9. ANEXOS.....	15

Índice de Quadros

QUADRO 1 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	9
--	---



1. APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, por meio do presente Relatório Técnico, vêm apresentar os elementos técnicos e jurídicos que devem ser considerados na formulação do Edital de Concorrência Pública, da Minuta do Contrato de Concessão e do Projeto Básico, além de propor Minuta de Decreto, cuja finalidade é dispor sobre os atos a serem expedidos pela autoridade competente, no sentido de estruturar e instrumentalizar o Processo Licitatório.



2. DA LICITAÇÃO

A licitação deverá ser orientada pelas seguintes disposições:

2.1. Objeto

- Esta concorrência tem por objeto a Concessão, em regime comum do Serviço Público de Remoção, Guarda e Liberação dos Veículos Apreendidos no Âmbito do Município de Criciúma.
- A presente concorrência visa selecionar a empresa que firmará o contrato para a delegação, por Concessão, do Serviço Público de Remoção, Guarda e Liberação dos Veículos Apreendidos, conforme legislação vigente e descrição detalhada neste Edital, inclusive anexos, sob o planejamento e fiscalização do Município de Criciúma, efetuados por intermédio da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT.

2.2. Modalidade

- Concorrência (Inciso I do Art. 22 da Lei Federal Nº 8.666/1993).

2.3. Forma de Contratação

- Concessão Comum.

2.4. Tipo

- Maior Valor de Outorga do Serviço Público a ser prestado (Inciso II do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.987/95).

2.5. Critério de Julgamento

- **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO, GUARDA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, RESPEITADO O PREÇO FIXADO PARA AS TARIFAS DE REMOÇÃO E ESTADIA**, em conformidade com o Inciso II do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 9.648 de 17 de



maio de 1998 e a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2.6. Preço da Taxa de Remoção e Estadia

- O preço público inicialmente fixado para as Tarifas de Remoção e a Tarifa de Estadia consideram o número de dias em que o veículo permanecer recolhido ao Pátio e a área de estacionamento ocupada.
 - i. A área de estacionamento será definida em função do porte e dimensões do veículo, considerando a princípio, 4 (quatro) categorias, as quais serão definidas proporcionalmente a 1 (uma) “Unidade Padrão”. A “Unidade Padrão” consiste na área de estacionamento ocupada por uma motocicleta, conforme definido no Anexo II – Projeto Básico.
- O preço público da Tarifa de Remoção, resulta da aplicação da Taxa de Remoção decretada pelo Estado de Santa Catarina, em face da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, para uma remoção mínima de 21 (vinte e um) quilômetros.
 - i. A cobrança da Tarifa de Remoção será acrescida de complemento tarifário cobrado proporcionalmente ao preço da Taxa de Remoção Estadual, quando o deslocamento da remoção exceder a quilometragem mínima de 21 (vinte e um) quilômetros;
 - ii. A cobrança da Tarifa de Remoção é individual e por categoria de veículo, devendo ser aplicada por veículo removido.

2.7. O preço a ser pago a título de Tarifa Básica de Remoção e Estadia compreende:

- O preço da Taxa de Remoção Estadual vigente nesta data, importa em: R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos), por quilômetro de remoção, conforme estabelece o Decreto Estadual Nº 1.064, de 28 de dezembro de 2020.
- O preço da Taxa de Estadia Estadual vigente nesta data, importa em: R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos), por dia de permanência do veículo no Pátio, conforme estabelece o Decreto Estadual Nº 1.064, de 28 de dezembro de 2020.



2.8. Valor de Outorga

- O Valor Mínimo de Outorga é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.9. Taxa Interna de Retorno:

- TIR menor ou igual a 12,0498%.

2.10. Número de Contratadas

- Uma empresa Concessionária, com caráter de exclusividade.

2.11. Área de Operação

- Município de Criciúma – SC.

2.12. Prazo do Contrato de Concessão

- 20 (vinte) anos, conforme estudo de viabilidade econômico-financeira.

2.13. Condições de Prorrogação

- O Contrato não poderá ser prorrogado

2.14. Legislação aplicável

- Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, no que for cabível, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (e alterações), Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, Resolução CONTRAN Nº 623, de 6 de setembro de 2016, Lei Municipal Nº 6.882 de 18 de maio de 2017, pela Instrução Normativa Nº TC-0022/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas que regem a matéria.

2.15. Embasamento Legal

- Aos contratos de concessão que vierem a ser firmados entre a Prefeitura Municipal de Criciúma e a vencedora do certame licitatório, será aplicável a legislação em vigor



pertinente à matéria em especial a Lei Municipal Nº 8.666/17 e demais disposições regulamentares impostas pelo Poder Concedente.

- A Concessionária deve atender ainda, às novas determinações legais que forem impostas após a publicação do Edital, durante todo o prazo contratual, garantida a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro dos respectivos contratos.

2.16. Metas

- Metas Institucionais do Contrato

As metas são orientadas pelos indicadores de serviço adequado, definidos no Art. 6º da Lei Federal Nº 8.987/95, em termos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

- Regularidade:** compreende a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Contrato de Concessão e em Normas Técnicas;
 - Continuidade:** compreende a manutenção, em caráter permanente de oferta dos serviços;
 - Eficiência:** compreende a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
 - Atualidade:** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento das instalações e a sua conservação, bem como, a melhoria e expansão dos serviços (Art. 6º, § 2º, Lei Federal Nº 8987/95);
- **Generalidade:** compreende universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;
 - **Cortesia:** a cortesia na prestação dos serviços compreende o tratamento adequado aos usuários do serviço;



- **Modicidade:** por modicidade se entende a tarifa calculada pelo custo dos serviços mais a remuneração do capital da Concessionária, tendo por base o Manual do Cálculo Tarifário.

- **Metas Operacionais**

Os objetivos e metas da concessão são os previstos neste Edital e devem ser alcançados, sem prejuízo das disposições específicas, mediante o integral cumprimento do Anexo II – Projeto Básico.

Para a otimização do Serviço Público de Remoção, Guarda e Liberação dos Veículos Apreendidos no Âmbito do Município de Criciúma, deverão ser atingidas, no período da concessão as seguintes metas:

- a. Buscar a máxima satisfação dos usuários;
- b. Buscar inovações tecnológicas priorizando a qualidade dos serviços e o meio-ambiente;
- c. Capacitar os funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do mesmo;
- d. Diminuir o número de equipamentos eletrônicos ou parquímetros avariados em operação e mediante manutenção preventiva;
- e. Manter a sustentabilidade do sistema.

2.17. Valor do Contrato

O valor estimado do contrato importa em R\$ 33.360.134,07 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta mil reais, cento e trinta e quatro reais e sete centavos), conforme Quadro 1.

**Quadro 1 – Valor Estimado do Contrato**

Ano	Média de veículos apreendidos ano	Arrecadação Mês	Arrecadação Ano
1	3346	R\$ 124.767,52	R\$ 1.497.210,19
2	3385	R\$ 126.221,77	R\$ 1.514.661,24
3	3424	R\$ 127.676,02	R\$ 1.532.112,28
4	3463	R\$ 129.130,28	R\$ 1.549.563,33
5	3503	R\$ 130.621,82	R\$ 1.567.461,84
6	3543	R\$ 132.113,36	R\$ 1.585.360,34
7	3583	R\$ 133.604,90	R\$ 1.603.258,85
8	3623	R\$ 135.096,45	R\$ 1.621.157,36
9	3663	R\$ 136.587,99	R\$ 1.639.055,87
10	3704	R\$ 138.116,82	R\$ 1.657.401,84
11	3745	R\$ 139.645,65	R\$ 1.675.747,81
12	3786	R\$ 141.174,48	R\$ 1.694.093,78
13	3827	R\$ 142.703,31	R\$ 1.712.439,75
14	3868	R\$ 144.232,14	R\$ 1.730.785,72
15	3910	R\$ 145.798,26	R\$ 1.749.579,15
16	3952	R\$ 147.364,38	R\$ 1.768.372,59
17	3994	R\$ 148.930,50	R\$ 1.787.166,02
18	4036	R\$ 150.496,62	R\$ 1.805.959,45
19	4078	R\$ 152.062,74	R\$ 1.824.752,89
20	4121	R\$ 153.666,15	R\$ 1.843.993,78
Total			R\$ 33.360.134,07

2.18. Direito de Reserva

Ao Município de Criciúma, reserva-se o direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Apresenta-se na íntegra a Minuta do Edital de Concorrência Pública a ser adequada e aprovada pela Comissão Técnica e pela Comissão de Licitações.



3. MINUTA DO CONTRATO

De conformidade com os Artigos 23 Lei Federal Nº 8.987/95, o Contrato de Concessão deverá considerar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e



XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

No Anexo I do Edital apresenta-se Minuta do Contrato de Concessão a ser adequado e aprovado pela Comissão Técnica e pela Comissão de Licitações.

4. PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico apresenta as condições e demais especificações exigidas para a execução e exploração do Serviço Público de Remoção, Guarda e Liberação de Veículos Apreendidos no Âmbito do Município de Criciúma, a serem licitados em conformidade com as necessidades do Município. Tais requisitos e funcionalidades devem ser atendidos e fornecidos pela empresa, em parceria com a Administração Municipal de Criciúma.

No Anexo II do Edital apresenta-se o Projeto Básico a ser aprovado pela Comissão Técnica e pela Comissão de Licitações.

5. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Apresenta-se as instruções necessárias para o preenchimento da Carta de Apresentação da Proposta Financeira (Anexo III.1) e do Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira (Anexo II.4.1), este composto por um conjunto de planilhas por meio das quais deverão ser apresentadas as projeções econômico-financeiras consideradas na elaboração da Proposta Financeira da Licitante.

Serão solicitadas informações relativas às receitas e aos custos com a operação dos serviços concedidos, bem como, às movimentações financeiras decorrentes dos investimentos exigidos para execução do serviço.

A complexidade dos estudos motivou a padronização do mesmo na forma de um Plano de Negócios constituído por um conjunto de planilhas disponibilizadas no Anexo III.2 do Edital, a serem preenchidas e apresentadas de modo a demonstrar o desempenho e a viabilidade da Proposta Financeira da Licitante.

As planilhas deverão ser acompanhadas de memórias de cálculo e demais planilhas complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira apresentado pelo Licitante.



6. MODELOS DE PROCURAÇÃO DE CREDECIMENTO, CARTAS E DECLARAÇÕES

Os modelos de procuração de credenciamento, cartas e declarações a serem apresentados pela Licitante, para os fins do processo licitatório, constam relacionadas em anexo ao Edital a ser lançado.

7. CONVENIÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DA CONCESSÃO

O documento que trata da conveniência e da justificativa da outorga da concessão foi publicado na data de ##, no Diário Oficial do Município de Criciúma e em jornais de circulação local.

8. PLANO DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EDITAL

8.1. Conforme estabelece a Instrução Normativa Nº TC-0022/2015 do TCE/SC.

Ordem	Documento		Referência	Obrigatoriedade	Situação
I – Procedimentos Preliminares					
01	Ato da Autoridade Competente, devidamente motivado, determinando a elaboração dos estudos/projetos ou no caso de PMI, a devida autorização ao parceiro privado para a realização dos estudos/projetos.	Ato do Prefeito	Alínea “c”, Inciso I do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
02		Ato da Secretaria de Planejamento e Obras		Obrigatório	Concluído
03	Instituição do gestor e da PPP ou Concessão Comum ou Ato de Designação de Equipe específica para acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e a contratação.	Ato designação da Equipe	Alínea “h”, Inciso I do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
04	Parecer Jurídico devidamente fundamentado, baseado em relatório técnica sobre a admissibilidade de contratação do objeto pretendido sob a forma de PPP ou Concessão Comum.	Parecer Jurídico	Alínea “b”, Inciso I do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
05	Relatório com indicação Preliminar dos Objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação sob PPP ou Concessão Comum, em relação à contratação nos termos da Lei nº 8.666/93.	Relatório com indicação preliminar dos objetivos	Alínea “d”, Inciso I do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído



06	O Poder Concedente publicará, previamente ao Edital de licitação, Ato Justificando a Conveniência da Outorga de Concessão ou Permissão , caracterizando seu objeto, área e prazo, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei Federal Nº 8.987/95.	Conveniência Justificativa	Art. 5º da Lei Federal Nº 8.987/95	Obrigatório	Concluído
07	Relação de estudos , investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas e investimentos já efetuados, caso haja, vinculados ao objeto a ser licitado, com a descrição dos custos correspondentes.	Relação de estudos	Alínea “e”, Inciso I do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
08	Relatório de Situação Atual do serviço que descreva condições técnicas, demandas, custos e necessidades a satisfazer.	Relatório de Situação Atual	Alínea “a”, Inciso I do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
09	Relatório de Avaliação Preliminar do Mercado , demonstrando capacidade, vantagem e interesse da iniciativa privada.	Relatório de Avaliação Preliminar do Mercado	Alínea “f”, Inciso I do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
10	Verificação da Disponibilidade de Recursos para implementação do projeto.	Disponibilidades de Recursos	Alínea “g”, Inciso I do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
II – Estudos de Viabilidade Jurídica, Técnica e Econômico-Financeira que demonstrem a vantagem da opção pela PPP ou pela Concessão Comum					
11	Demonstração da Viabilidade Técnica para implementação do projeto.	Viabilidade Técnica	Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
12	Cadastro de Interferências Existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias.	Cadastro de Interferências	Alínea “c”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
13	Projeção de custos das obras/investimentos previstos , com data de referência de sua elaboração.	Projeção de custos das obras/investimentos	Alínea “b”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
14	Discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços.	Discriminação dos custos e despesas	Alínea “d”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
15	Projeção detalhada da demanda.	Projeção da demanda	Alínea “a”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
16	Projeção das receitas operacionais.	Projeção das receitas operacionais	Alínea “e”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
17	Eventuais Fontes de Receitas Alternativas , complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados.	Fontes de receitas alternativas	Alínea “f”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
18	Documentos e planilhas desenvolvidos para Avaliação Econômico-Financeira do Empreendimento , inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas. Acompanhar planilha na extensão .xlsx.	Avaliação econômico-financeira do empreendimento	Alínea “g”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído
19	Relatório contendo Diagnóstico Ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação de passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso.	Diagnóstico ambiental	Alínea “h”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15	Obrigatório	Concluído



20	Tratamento de risco: identificação, memória de cálculo do valor de risco; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso.	Matriz de Risco	<i>Alínea “i”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Concluído
21	Critérios de Avaliação de Desempenho projetados, devidamente justificados.	Relatório de Avaliação de Desempenho	<i>Alínea “j”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Concluído
22	Explicitação do potencial relação custo-benefício , apresentando comparação objetiva entre a contratação por PPP ou Concessão Comum e a melhor opção possível entre as demais modalidades de contratação, considerando-se a avaliação dos investimentos e custos operacionais, o nível de desempenho pretendido e a distribuição de riscos em cada caso.	Relação custo-benefício	<i>Alínea “k”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Concluído
23	Definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a Aferição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção.	Parâmetro para Aferição do Equilíbrio Financeiro	<i>Alínea “l”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Concluído
VI – Normatização do Sistema de Fiscalização pelo Gestor do Processo, com estimativa de gastos com a fiscalização e monitoramento do contrato, ao longo de sua execução					
24	Normatização do Sistema de Fiscalização	Sistema de Fiscalização	<i>Inciso VI do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Sugerido
III – Demonstrativo, acompanhada de cálculo analítico, do impacto da contratação da PPP					
25	Demonstrativo PPP	Demonstrativo PPP	<i>Inciso III do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Sugerido
IV – Demonstrativo, acompanhada de memória de cálculo analítico nos termos da Lei Federal Nº 11.079/2004					
26	Demonstrativo, acompanhada de memória de cálculo analítico nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004	Demonstrativa Lei Federal Nº 11.079/2004	<i>Inciso IV do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Sugerido
V – Descrição das Garantias a serem prestadas pela Administração Pública					
27	Descrição das garantias a serem prestadas pela administração pública.	Descrição das Garantias	<i>Inciso V do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Concluído
28	Minuta do Edital e do respectivo contrato.	Relatório Preliminar	<i>Alínea “m”, Inciso II do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Concluído
30	Minuta de decreto para regulamentar a legislação aplicável no caso.	Minuta de Decreto	-	Facultativo	Concluído
31	Alteração na legislação do sistema rotativo	Minuta de Lei	-	Facultativo	Concluído
VII – Atas de Audiências Públicas e/ou os documentos referentes a Consultas Públicas e Manifestações de Representantes de segmentos da sociedade acerca do projeto					
29	Atas das audiências públicas.	Atas das Audiências Públicas	<i>Inciso VII do Art. 5º da IN TC-022/15</i>	Obrigatório	Concluído



9. ANEXOS

Integram o presente relatório os seguintes anexos:

Minuta do Edital de Concessão:

Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão

Anexo I.1 – Matriz de Risco

Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização

Anexo II – Projeto Básico

Anexo II.1 – Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade

Anexo II.2 – Relatório do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico e Financeira

Anexo II.2.1 - Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira (planilha: extensão .xlsx.)

Anexo III – Instruções de Apresentação da Proposta Financeira

Anexo III.1 – Carta de Apresentação da Proposta Financeira

Anexo III.2 – Proposta Financeira (planilha: extensão .xlsx.)

Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados

Anexo V – Justificativas e Legislação

Salvo melhor juízo, era o que tínhamos a relatar.

Criciúma (SC), ## de 2021.

##

Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT